



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.235

Aprova planta e anexação de lotes de terrenos de propriedade do sr. Mário Aversa, Loteamento Parque Vivaldi Leite Ribeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar a planta e a anexação dos lotes de terrenos nºs 25 e 17, Quadra 2, ZH-2, localizados na Rua Salvador de Simoni com Lourenço Sôlia, Vila Parque Vivaldi Leite Ribeiro, Loteamento Parque Vivaldi Leite Ribeiro, de propriedade do sr. Mário Aversa, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do Processo Legislativo nº 46/1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 27 de maio de 1982

SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 1.921, de 28/05/82.